



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002  
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.007213/2018-81

### TERMO N.º 10/2020

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2019, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A ENERGIZA ENGENHARIA LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMÓVEIS DO ESCRITÓRIO CENTRAL DA ANCINE, NO RIO DE JANEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto, **ALEX BRAGA MUNIZ**, encargo para o qual foi designado por meio do Decreto de 30 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União n.º 02, de 30 de agosto de 2019, conforme delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, §2º, inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED], identidade [REDACTED] expedida pela Detran - RJ, residente e domiciliado em Niterói - RJ e a **ENERGIZA ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.856.676/0001-84, sediada na Rua 09 Norte Lote 01, Sala 601 ,edifício Atlantis Trade Center, em Aguas Claras/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **SUELEN FERREIRA DOS SANTOS**, representante legal, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela SSP/DF, e CPF [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 01416.007213/2018-81 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 05 de 26 de Maio de 2017 e n.º 4, de 11 de Setembro 2014 celebram o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se as **CONTRATANTES** às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, bem como às cláusulas a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de vigência do Contrato nº 020/2019, alterando-se as Cláusulas **Terceira** -Vigência, **Quarta** – Preço, **Quinta**– Dotação Orçamentária e **Oitava** – Garantia de Execução, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de operação e manutenção predial dos imóveis do Escritório Central da ANCINE, no Rio de Janeiro, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a Cláusula **Terceira** – Vigência, cujo prazo iniciou-se em 01/08/2019, terminando em 01/08/2020, sendo prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de **01/08/2020 até 01/08/2021**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO

3.1 Altera-se a Cláusula **Quarta**– Preço, para acrescentar ao valor constante no Contrato nº 020/2019, o montante global estimado de **R\$ 1.006.987,85 (um milhão seis mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento, montante distribuído conforme a seguinte tabela:

**TABELA ATUALIZADA COM OS NOVOS VALORES CONTRATUAIS**

ITEM	Postos de Serviços	Carga Horária	Quantitativo	Preço unitário R\$	Preço mensal R\$ (preço unit. X qtd)
1	SUPERVISOR	44 horas semanais	1	R\$ 7.051,41	R\$ 7.051,41
2	ENCARREGADO	44 horas semanais	1	R\$ 5.744,94	R\$ 5.744,94
3	ASSISTENTE DE OPERAÇÃO	44 horas semanais	1	R\$ 3.403,52	R\$ 3.403,52
4	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	44 horas semanais	1	R\$ 5.749,05	R\$ 5.749,05
5	DESENHISTA	44 horas semanais	1	R\$ 3.684,29	R\$ 3.684,29
6	ELETRICISTA	44 horas semanais	1	R\$ 4.570,16	R\$ 4.570,16
7	BOMBEIRO HIDRÁULICO	44 horas semanais	1	R\$ 4.570,16	R\$ 4.570,16
8	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO	44 horas semanais	1	R\$ 5.737,68	R\$ 5.737,68
9	TÉCNICO EM TELEFONIA	44 horas semanais	1	R\$ 5.744,94	R\$ 5.744,94
10	MARCENEIRO	44 horas semanais	1	R\$ 4.519,08	R\$ 4.519,08
11	AUXILIAR	44 horas semanais	5	R\$ 3.549,41	R\$ 81.040,65
VALOR MENSAL ESTIMADO EM PEÇAS					R\$ 12.518,38

VALOR ANUAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE MAIOR VALOR AGREGADO	R\$ 34.500,00
VALOR GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS	R\$ 1.006.987,85

**3.2** Com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 1º da MP nº 932, 31/2020, visando à adequação da planilha de formação de preços, ficam reduzidas as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos (Sistema S), prevista no Submódulo 2.2, no período de 01/04/2020 até 30/06/2020, para os seguintes percentuais:

Serviços Sociais Autônomos	Novas alíquotas
Sescoop	• 1,25%
Sesi, Sesc e Sest	• 0,75%
Senac, Senai e Senat	• 0,5%
Senar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 1,25% a contribuição incidente sobre a folha de pagamento;</li> <li>• 0,125% da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa jurídica e pela agroindústria; e</li> <li>• 0,1% da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa física e segurado especial</li> </ul>

**3.2.1** O valor a ser glosado diretamente na fatura, em razão da publicação da aludida MP 932/2020, monta R\$ 596,90 (quinhentos e noventa e seis reais e noventa centavos),

**3.3** A Contratada será descontada, mensalmente, dos valores referente ao Vale Transporte (VT) dos dias em que seus colaboradores laborarem de forma remota em decorrência do afastamento social provocado pela pandemia da Covid-19, desde que o teletrabalho seja autorizado pela ANCINE.

□

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Altera-se a **Cláusula Quinta** – Dotação Orçamentária, do Contrato nº 020/2019, para acrescentar que os recursos para atender as despesas com o presente Termo correrão no presente exercício, em dotação própria, prevista no Orçamento Geral da Ancine na seguinte classificação: Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001– Fonte de Recursos 0100000000, PTRES:172440, Plano Interno n.º C20004AN025 e Natureza da Despesa: 3390.37.04 e 3390.30.24.

**4.2** Para o exercício de 2020 foi emitida a Nota de Empenho 2020NE800342, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade.

**4.3** Constarão na Proposta Orçamentária de 2021 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.1** Altera-se a **Cláusula Oitava**– Garantia de Execução, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar e complementar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo, a garantia prestada

para o Contrato n.º 020/2019, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$ 50.349,39** (cinquenta mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 020/2019, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**7.1** A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**

**ALEX BRAGA MUNIZ**

Diretor-Presidente Substituto

**CONTRATADA: ENERGIZA ENGENHARIA LTDA - ME**

**SUELEN FERREIRA DOS SANTOS**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Técnica Administrativa

Talita da Silva Borges

SIAPE nº 2079030

Daiane Rosa Schirmer

Técnica Administrativa

SIAPE nº 1986996



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 23/07/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 23/07/2020, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Rosa Schirmer, Testemunha**, em 23/07/2020, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SUELEN FERREIRA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 28/07/2020, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1642521** e o código CRC **2B260C04**.

Referência: Processo nº 01416.007213/2018-81

SEI nº 1642521